



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 109 • São Paulo, sábado, 13 de junho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.432, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A, bens imóveis necessários à implantação do Posto Geral de Fiscalização e Marginal de acesso da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, entre o km 94+174,67m e o km 95+232,15m, no Município e Comarca de Porto Feliz, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, do Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código DE-13.280.095-0-D03/101-02, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-7.412/08-ST, necessários à implantação do Posto Geral de Fiscalização e Marginal de acesso da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, entre o km 94+174,67m e o km 95+232,15m, situados no Município e Comarca de Porto Feliz, com área total de 28.299,59m² (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - área que se encontra na pista leste da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, entre o km 95+203,17m e o km 95+232,15m, no Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Abel da Câmara Martins, Maria Rosa de Souza Martins e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9483,6104 e E=5231,7342, constituída pelo segmento 1-2, em linha reta com azimute 150°24'33", distância de 14,77m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 149°58'35", distância de 14,23m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 226°50'0", distância de 13,39m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 226°41'20", distância de 54,86m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 320°51'47", distância de 11,92m; segmento 6-1, em linha reta com azimute 34°18'19", distância de 75,92m, perfazendo uma área de 1.394,15m² (mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

II - área 2 - área que se encontra na pista leste da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, entre o km 94+947,14m e o km 95+192,07m, no Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Aya Nakamura e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9448,395 e E=5251,7028, sendo constituída pelo segmento 1-2, em linha reta com azimute 151°55'21", distância de 14,47m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 152°48'22", distância de 22,11m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 152°24'14", distância de 18,36m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 152°35'26", distância de 19,99m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 153°21'48", distância de 23,18m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 151°37'25", distância de 20,2m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 153°7'48", distância de 19,04m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 153°4'52", distância de 13,44m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 149°55'33", distância de 6,27m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 152°57'6", distância de 20,92m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 152°33'4", distância de 17,8m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 152°28'5", distância de 21,19m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 152°17'37", distância de 21,48m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 153°2'32", distância de 6,84m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 241°57'1", distância de 28m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 323°35'14", distância de 24,58m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 320°24'23", distância

de 48,35m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 331°54'41", distância de 138,96m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 271°13'8", distância de 21,34m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 320°51'47", distância de 8,84m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 49°23'59", distância de 6,36m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 48°28'29", distância de 32,17m; segmento 23-1, em linha reta com azimute 48°0'42", distância de 27,57m, perfazendo uma área de 10.011,32m² (dez mil e onze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - área que se encontra na pista leste da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, entre o km 94+174,67m e o km 94+947,14m, no Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José Arnaldo da Silva e Aya Nakamura e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 9230,712 e E= 5364,7579, sendo constituída pelo segmento 1-2, em linha reta com azimute 152°43'29", distância de 32,34m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 152°11'26", distância de 6,73m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 152°11'26", distância de 11,28m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 152°37'22", distância de 17,87m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 152°33'33", distância de 25,37m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 152°23'13", distância de 17,74m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 152°17'22", distância de 21,34m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 152°7'42", distância de 17,81m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 152°6'20", distância de 20,29m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 153°10'30", distância de 20,76m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 151°55'5", distância de 18,28m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 152°53'15", distância de 20,5m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 152°26'52", distância de 20,21m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 152°9'36", distância de 21,2m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 151°55'15", distância de 15,6m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 153°19'23", distância de 23,91m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 153°23'44", distância de 132,32m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 152°33'51", distância de 97,08m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 152°13'1", distância de 33,94m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 152°40'27", distância de 77,42m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 153°29'58", distância de 21,82m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 152°19'60", distância de 22,38m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 152°54'33", distância de 19,69m; segmento 24-25, em linha reta com azimute 151°37'51", distância de 18,98m; segmento 25-26, em linha reta com azimute 153°10'9", distância de 25,06m; segmento 26-27, em linha reta com azimute 153°28'35", distância de 11,77m; segmento 27-28, em linha reta com azimute 219°31'53", distância de 26,96m; segmento 28-29, em linha reta com azimute 332°5'24", distância de 33,33m; segmento 29-30, em linha reta com azimute 12°32'6", distância de 7,63m; segmento 30-31, em linha reta com azimute 332°34'47", distância de 704,73m; segmento 31-32, em linha reta com azimute 323°35'14", distância de 38,46m; segmento 32-1, em linha reta com azimute 61°57'1", distância de 28,00m, perfazendo uma área de 16.894,12m² (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias das Colinas S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 2009.

DECRETO Nº 54.433, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AUTOVIAS S/A, empresa concessionária de serviço público, imóvel necessário a execução das obras de duplicação da Rodovia Ronan Rocha, SP-345, entre o Km 20+503m e o Km 20+760m, Município e Comarca de Patrocínio Paulista, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela AUTOVIAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-10.345.030-5-D02/021 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-6.690/2007-ST, necessário às obras de duplicação da Rodovia Ronan Rocha, SP-345, entre o km 20+503m e o km 20+760m, Município e Comarca de Patrocínio Paulista, com área total de 955,00m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer Mariângela Goulart de Andrade, Mario Roberto Ewbank Seixas e/ou Outros: "a área a ser desapropriada localiza-se no lado esquerdo da Rodovia Ronan Rocha, SP-345, entre o km 20+503m e o km 20+760m, Município e Comarca de Patrocínio Paulista, e inicia-se no ponto "A" na altura do km 20+760m junto a cerca de divisa do DER e Mariângela Goulart de Andrade e outro, de coordenadas N=99963.7610 e E=40297.4473; daí segue em linha reta no azimute 106°47'38" na distância de 253,62m até o ponto "B" de coordenadas N=99890.4814 e E=40540.2547; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 141°16'19" na distância de 5,91m até o ponto "C" de coordenadas N=99885.919 e E=40543.872, na altura do km 20+503m, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "C" com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, SP-345; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 286°48'48" na distância de 117,95m até o ponto "D" de coordenadas N=99920.037 e E=40430.962"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 286°33'05" na distância de 140,43m até o ponto "E" de coordenadas N=99960.043 e E=40296.350; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 16°26'50" na distância de 3,88m até o ponto "A" de coordenadas N=99963.7610 e E=40297.4473, na altura do km 20+760m, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "C" ao ponto "A" com Mariângela Goulart de Andrade, Mario Roberto Ewbank Seixas e/ou Outros".

Artigo 2º - Fica a AUTOVIAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da expedição do presente decreto, correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 2009.

DECRETO Nº 54.434, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de parte do imóvel do Recinto de Exposições "Sálvio Pacheco de Almeida Prado", com área de 24.532,57m² (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizado às margens da Rodovia dos Imigrantes com acesso pelo Viaduto Mateus Torlonio, na Avenida Fagundes, nº 45, Capital, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA-1.168/08.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de feira livre, aos domingos, no período de 0:00 hora a 14:00 horas.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 2009.

DECRETO Nº 54.435, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.424.870,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		16.424.870,00	
	TOTAL	1		16.424.870,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3801.1898	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL			16.424.870,00	
	TOTAL	1	4	16.424.870,00	
	TOTAL			16.424.870,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		10.340.263,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.084.607,00	
	TOTAL	1		16.424.870,00	